



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "I" DO ARTIGO 3º DA LEI 6846/2017 QUE DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 6846/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º (...)

I - realizar o alinhamento, a correta disposição perpendicular e retirada dos cabos/fios rompidos, soltos, frouxos, emaranhados, enrolados, desconectados, obsoletos, em desuso e inativos, pendurados ou em contato com o solo, bem como instrumentos que estiverem fora de operação ou danificados nos postes".

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo contribuir com a lei já existente que prevê a "limpeza" de sobras de cabos/fios nos postes de energia dispostos em nossa cidade. Infelizmente, quando levantamos nossos olhos, nos deparamos com um emaranhado de cabos e fios de telefone, tv à cabo e outros, bem como sobras enroladas e penduradas. A lei existente dispõe sobre a obrigação das empresas que utilizam a infraestrutura da CELESC, no caso, os postes, a retirarem cabos/fios fora de operação ou danificados, inclusive com multas. Porém o que se observa é que a lei não está sendo cumprida, sendo necessário, no entendimento deste vereador, dar maior clareza ao texto legal, a fim de não deixar margem ou eventual justificativa para que a mesma não seja observada e seguida à risca.

Diante do exposto, entendo ser necessário alterar o inciso I do presente documento legal, incluindo expressões e situações onde as empresas usuárias da infraestrutura da CELESC ficam obrigadas, por força de lei, e sem quaisquer dúvidas, a manter a limpeza visual e a estética nos postes da nossa cidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, deixar sobras de fios e cabos, em desuso, obsoletos, abandonados e inutilizados.

Reitero o que já mencionei diversas vezes: Itajaí é uma cidade portuária e diferente das outras cidades com as mesmas características. É organizada e limpa. No entanto, os contraste com belos jardins e avenidas bem cuidadas e asseadas, se contrastam, quando olhamos para cima e vemos postes que mais parecem " cabideiros" de fios e cabos sem utilidade ou caídos sobre calçadas. Portanto, seguindo o modelo de outras cidades da região e do estado como Jaraguá do Sul, Balneário Piçarras, Concórdia, etc., que criaram leis específicas e rígidas nesse sentido, promovendo uma limpeza visual sem precedentes nos postes de iluminação pública, proponho a presente alteração na Lei Municipal já existente. Por fim, solicito aos nobres pares desta Egrégia Casa que votem favoravelmente à presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE JUNHO DE 2023

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB